

**LEI Nº 005, DE 23 DE JANEIRO DE 1989.**

Publicado no Diário Oficial nº 04

*Revogada pela Lei nº 1.804, de 4/07/2007*

**Institui, no âmbito de órgãos estaduais, Conselho de Assessoramento Superior.**

Faço saber que o Governador do Estado adotou a Medida Provisória nº 5, de 1989, que a Assembléia Estadual Constituinte aprovou, e eu, Raimundo Nonato Pires dos Santos, Presidente da Assembléia Constituinte, para os efeitos do disposto no Parágrafo único do art. 62 da Constituição Federal, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam instituídos, no âmbito das respectivas Secretarias, os seguintes Conselhos:

I - Governadoria:

- a) Conselho Deliberativo de Pessoal;
- b) Conselho Especial do Governador;

II - Advocacia Geral do Estado:

- a) Conselho Superior da Advocacia Geral do Estado;

III - Secretaria de Estado da Fazenda:

- a) Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais;

IV - Secretaria de Estado da Economia:

- a) Conselho Consultivo da Política para a Agricultura;
- b) Conselho Consultivo da Política Industrial e Comercial;
- c) Conselho da Micro, Pequena e Média Empresa;

V - Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública:

- a) Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana;
- b) Conselho Superior de Polícia;

c) Conselho Penitenciário do Estado;

d) Conselho Estadual de Entorpecentes;

VI - Secretaria de Estado da Educação e Cultura:

a) Conselho Estadual de Desportos;

b) Conselho Estadual de Educação;

c) Conselho Estadual de Cultura.

Parágrafo único. As competências de cada um dos Conselhos serão fixados nos respectivos regimentos por decreto do Governador.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1989.

Assembléia Estadual Constituinte, em Miracema do Tocantins, aos 23 dias do mês janeiro de 1989, 168º da Independência 101º da República e 1º do Estado.

**Deputado RAIMUNDO NONATO PIRES DOS SANTOS**  
Presidente